



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos e Administrativos  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Contratos

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2015**

**CONTRATO Nº:** 23/2011

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2011


**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 27/09/2011, D.O.U. Nº 186, Seção 3, Pág. 113.

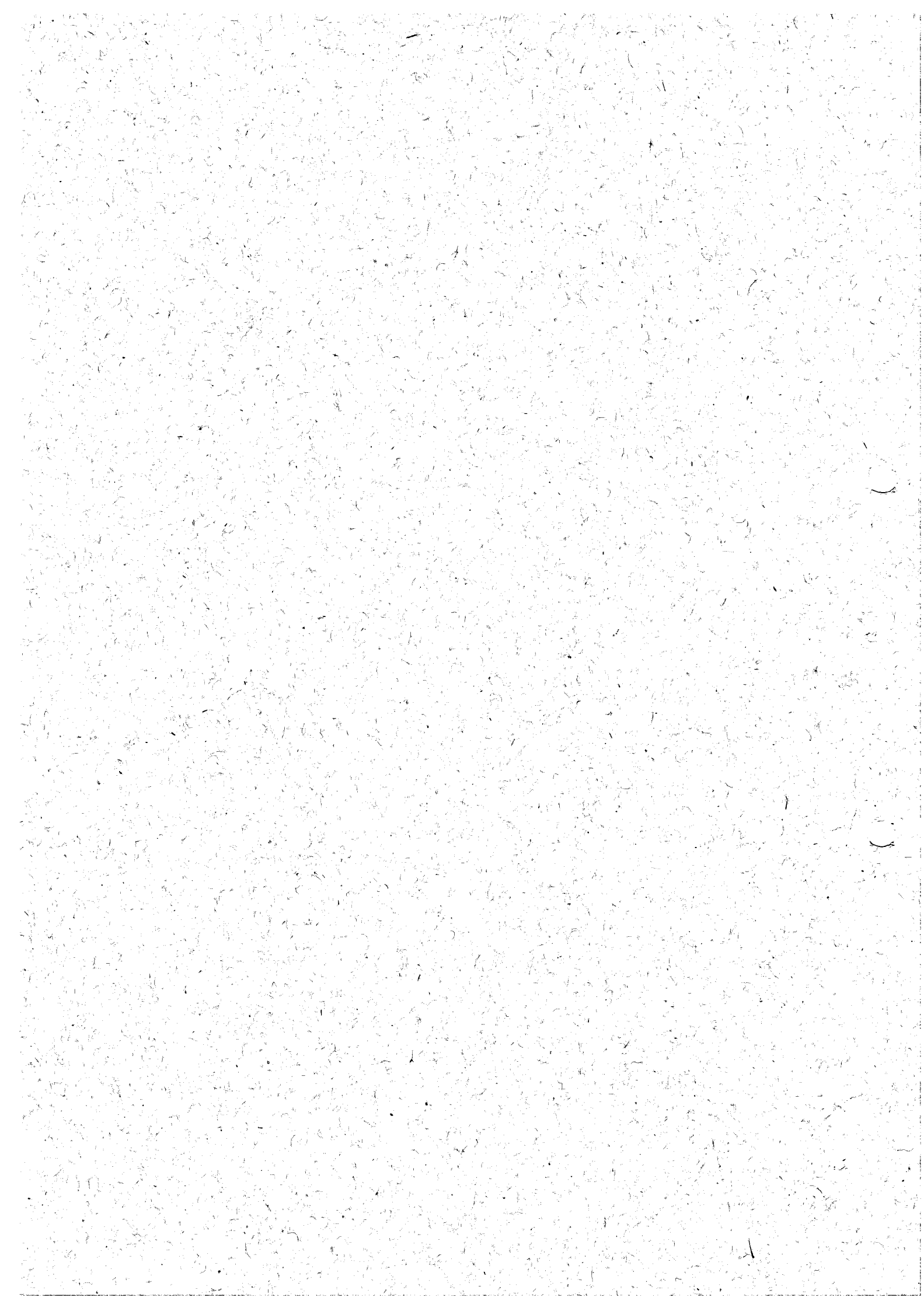
**CONTRATANTE:** UNIÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE  
À FOME/SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SAA.

**CONTRATADA:** CAESB - COMPANIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO  
FEDERAL.

A Subsecretária de Assuntos Administrativos Substituta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 23/2011, reajustando o valor total do contrato dos atuais **RS 40.321,01 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo)** para **RS 46.853,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo)**, representando uma diferença a ser recomposta de **RS 7.620,67 (sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, sobre o valor total do contrato, a serem pagos à **CONTRATADA** no período de **01.03.2015 a 31.05.2016** em razão do reajuste de preços estabelecido pela Resolução/ADASA n.º 01, de 29.01.2015, em conformidade com a Cláusula Sétima do referido contrato.

Brasília-DF, 30 de março de 2015.

  
**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Subsecretária de Assuntos Administrativos Substituta





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Executiva**  
**Subsecretaria de Assuntos e Administração**  
**Coordenação-Geral de Licitações e Contratos**  
**Coordenação de Contratos**



Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

SE/SAAC/CGLC/CCONT



71000.047521/2015-63

**DESPACHO Nº 211 /2015 – CCONT/CGLC/SAA/SE/MDS**

**Processo: 71000.060348/2011-65**

**Interessado: CETEL/CGLA/SAA/SE/MDS**

**Assunto: Termo de Apostilamento nº 05/2015 – Contrato Administrativo nº 23/2011.**

Senhora Chefe-da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais,

1. Trata-se do Apostilamento para reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 23/2011, firmado entre este Ministério e a **COMPANIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB** para a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas dependências do SAAN, Quadra 04, Lote 916, Asa Norte, Brasília-DF, conforme solicitação da gestão contratual constante do Memorando nº 15/2015 – DIENG/CETEL/CGLA/SAA/SE/MDS, fls. 241-243.
2. Nesse sentido, tendo em vista o reajuste de **16,20%** (dezesseis inteiros e vinte centésimos) sobre o valor das tarifas do contrato, estabelecido na Resolução de fls. 242-243, esta Divisão de Elaboração e Registros Contratuais/DIERC procedeu aos cálculos pertinentes ao reajuste, conforme documento de fls. 250, dos quais se depreende que o valor do citado contrato deve ser recomposto em **R\$ 7.620,67 (sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao período de **01.03.2015 a 31.05.2016**, passando seu valor anual dos atuais **R\$ 40.321,01 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo)** para **R\$ 46.853,01 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo)**.
3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento e remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento acostado à contracapa do presente, com solicitação de posterior devolução dos autos à Coordenação de Contratos, para demais providências necessárias.

Brasília/DF, 23 de março de 2015.

**ANA CAROLINA MARTINS DE SANTANA**  
Analista Técnica de Políticas Sociais.  
**DIERC/CCONT/CGLC/SAA/SE/MDS**

De acordo.  
Encaminhe-se na forma proposta.

Em 23 de março de 2015.

**FABIANA SOARES BRITO SANTOS**  
Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais  
**DIERC/CCONT/CGLC/SAA/SE/MDS**

De acordo.

Encaminhe-se à CGLC na forma proposta.



Em 23 de março de 2015.

**SANDRO INCERTI SOARES**  
Coordenador de Contratos  
CCONT/CGLC/SAA/SE/MDS

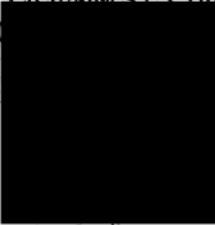
De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento acostado à contracapa dos autos, com posterior devolução do presente e do Termo assinado à Coordenação de Contratos.

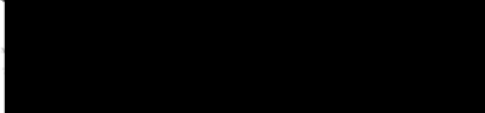


Em 27 de março de 2015.

**CARLOS ALBERTO NARCISO DE CASTRO**  
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto  
CGLC



Restituir à CCONT, para prosseguimento.  
Em 30/3/15



**Cristiane dos Santos Nery de Oliveira**  
Coordenadora Geral de Licitações e  
Contratos

Coordenação de  
Contratos CCONT/CGLC

30 MAR 2015

Hora: 14.34

Ass.: Castro



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Contratos



Processo: 71000.060348/2011-65  
Interessado: CGLA/MDS

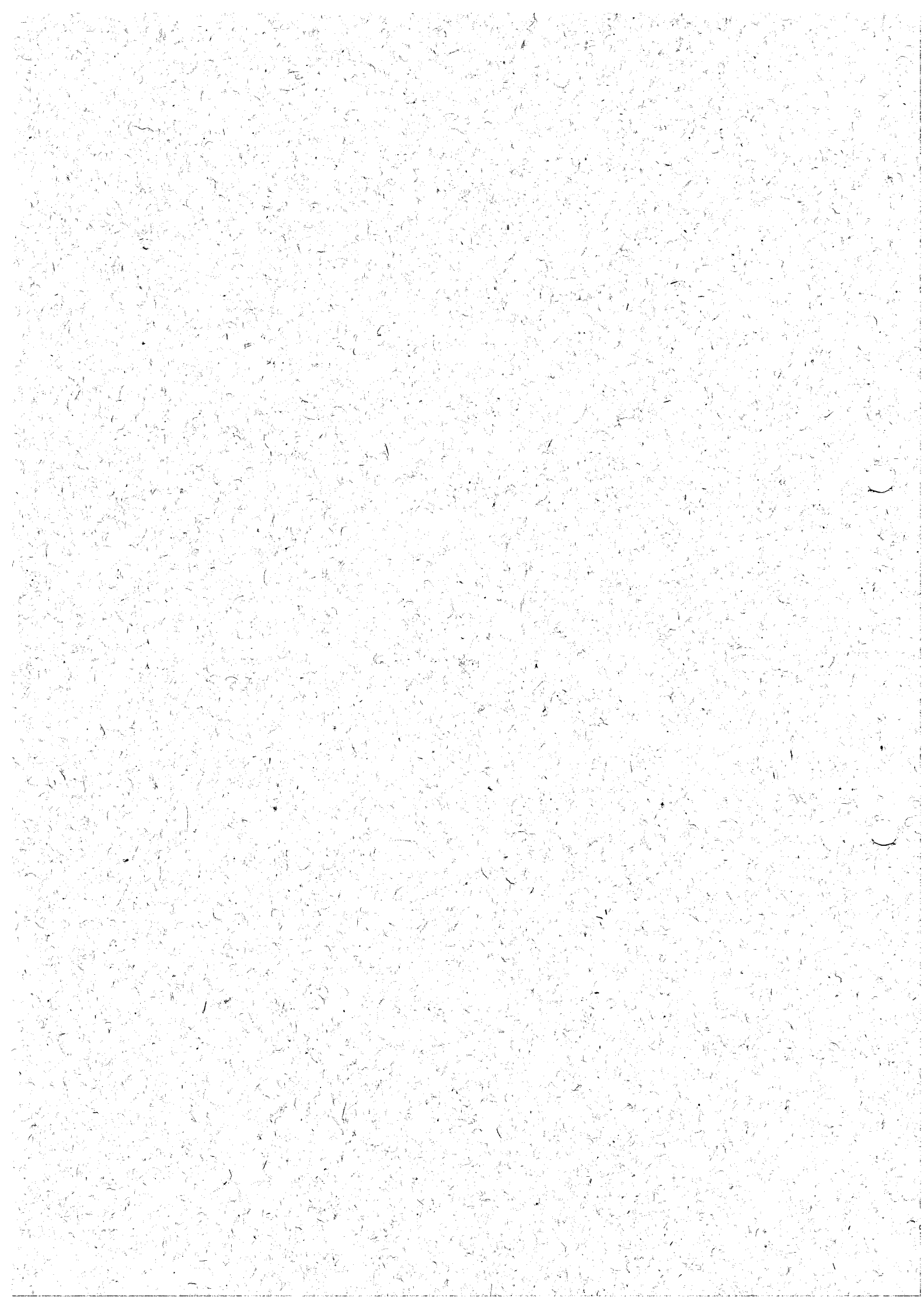
Assunto: Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 23/2011.

Termo	Função	Data	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Contrato	Contratação	06.09.2011		R\$ 3.021,66	R\$ 36.259,90
Apostila nº 04/2012	Reajuste	23.03.2012	Reajuste de 11,20%	R\$ 3.360,08	R\$ 40.321,01
1º Termo Aditivo	Prorrogação	06.09.2012	Prorrogação por prazo indeterminado	R\$ 3.360,08	R\$ 40.321,01
Apostila nº 05/2015 (proposto)	Reajuste		Reajuste de 16,20% - Vigência de 01.03.2015 a 31.05.2016	R\$ 3.904,42	R\$ 46.853,01

Valor do Apostilamento	
Período	Diferença entre valor mensal vigente e valor mensal reajustado
01.03.2015 a 31.05.2016	R\$ 544,33
<b>Valor total do apostilamento</b>	<b>R\$ 7.620,67</b>

Brasília, 16 de março de 2015.

**ANA CAROLINA MARTINS DE SANTANA**  
Analista Técnica de Políticas Sociais  
DIERC/CONT/CGLC/SAA/SE/MDS





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
SECRETARIA-EXECUTIVA - SE  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA  
Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA  
Coordenação de Engenharia e Telecomunicações - CETEL  
Divisão de Engenharia

Memorando nº **15** /2015 - DIENG/CETEL/CGLA/SAA/SE/MDS

Em 11 de fevereiro de 2015.

A Coordenação de Contratos

Assunto: **Encaminha Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2015 da ADASA**

1. Tendo em vista o aumento do reajuste tarifário de 16,20 % da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, encaminho Resolução nº 01 de 29/01/2015 homologando o aumento a partir do dia 1º de março de 2015, recomendo que sejam incorporados aos nossos três contratos de fornecimento de água e esgoto.

Respeitosamente,



**Renilda Maria Barbosa Gomes**  
Fiscal do Contrato  
SIAPE 40212

A DIER,

PARA CANCELAMENTO DO

SOL, ANÁLISE E MANUTENÇÃO

DA CONCESSÃO DE RESPOSTA PE-

LA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA,

ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DO DF.

26, 11.02.15

Sandro Inceri Soares  
Coordenador de Contratos  
SIAPE 14752352

Coordenação de  
Contratos CCONT/CGLC

11.02.2015

Hora: 16:20

Ass.: Cassio



AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Homologa o Reajuste Tarifário Anual de março de 2015, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso XI do art. 7º, no art. 28, e no art. 58, todos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta do Processo nº 197.001.032/2014 e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão da qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB é a prestadora, para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

que o Contrato estabelece a responsabilidade da ADASA pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

que a 2ª Revisão Tarifária Periódica foi adiada para 1º de junho de 2016;

que o novo sistema comercial implantado pela CAESB ainda está em fase de ajustes, o que reforça o entendimento da ADASA de que somente será possível utilizar a fórmula paramétrica, com base no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, após a certeza da confiabilidade dos dados deste novo sistema;

que, por outro lado, compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, fazendo-se necessária a preservação do poder de compra da receita da Concessionária, para que a CAESB mantenha a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão; e

que as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2015-ADASA, realizada no dia 26/01/2015, e no período de consulta pública, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução; RESOLVE:

Art. 1º Fixar, em caráter provisório, os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO I desta Resolução, a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As tarifas homologadas pela Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2014 ficam reajustadas em 16,20% (dezesseis inteiros e vinte centésimos por cento), sob a forma de antecipação de receita à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do ANEXO I, sendo:

I - 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), correspondendo à variação do índice de inflação medido pelo IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2014;

II - 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.539.663,00 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais) referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei nº 4.341/2009;

III - 8,71% (oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 112.168.532,53 (cento e doze milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes ao valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão, ainda não considerados na tarifa, que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

IV - 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 4.277.711,11 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e onze reais e onze centavos) referentes aos custos com a avaliação dos ativos a serviço da Concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória - BAR da CAESB para a 1ª Revisão Tarifária Periódica - 1ª RTP.

Art. 3º Definir a data-base de 31 de maio de 2015 para avaliação dos ativos a serviço da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória Incremental - BAR Incremental da CAESB para a 2ª Revisão Tarifária Periódica - 2ª RTP, alterando o disposto no subitem d) do item III.2 da Nota Técnica Complementar nº 028/2014-SEF/ADASA, de 12 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VINICIUS FUZEIRA DE SA E BENEVIDES**

## ANEXO I



**Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016**

Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	1,93	2,58
11 a 15	3,61	4,79
16 a 25	4,73	6,12
26 a 35	9,04	9,89
36 a 50	10,91	10,91
Acima de 50	11,95	11,95

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	6,55	6,55
Acima de 10	10,82	9,87

### TARIFA DE ÁGUA

O prestador de serviços deve enquadrar a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida em uma das seguintes categorias:

#### RESIDENCIAL

Unidade de uso exclusivamente residencial ou onde funcione templo religioso ou entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal, bem como construções de casa própria, cujas obras sejam realizadas pelo proprietário.

#### COMERCIAL

Unidade em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços ou outras atividades não previstas nas demais categorias ou que utiliza a água para irrigação.

#### INDUSTRIAL

Unidade em que seja exercida atividade industrial.

#### PÚBLICA

Unidade onde funcionem órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos Municípios e dos Estados, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas.

### TARIFA DE ESGOTO

O cálculo do faturamento dos serviços de esgotamento sanitário com base em abastecimento de água pelo sistema público obedecerá aos seguintes critérios:

a) Sistema convencional de esgotamento sanitário:

a1) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água, desde que não existam outras atividades no local;

a2) Demais atividades: demais atividades: 100% (cem por cento) da cobrança de água.

b) Sistema condominial de esgotamento sanitário:

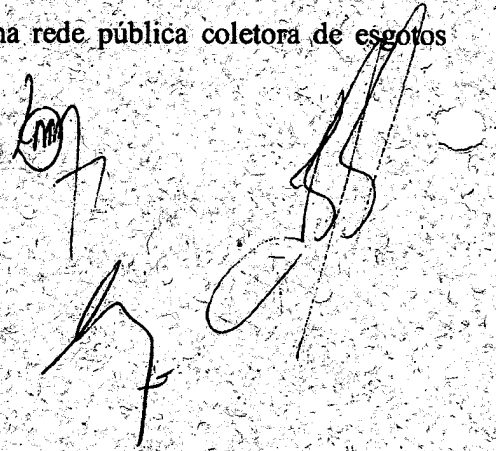
b1) ramal condominial externo: 100% (cem por cento) da cobrança de água;

b2) ramal condominial interno: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.

O cálculo do faturamento de esgotos gerados pela utilização de água proveniente de poços ou de captação em manancial superficial e da rede pública de distribuição de água será realizado mediante a soma dos volumes consumidos de água oriunda dessas fontes.

O volume de água utilizado exclusivamente para fins de irrigação não será considerado na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário.

A existência de dispositivos de tratamento prévio ao lançamento na rede pública coletora de esgotos sanitários não isenta o usuário do pagamento do serviço.

Handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page. There are three distinct marks: a small circular stamp with initials, a stylized signature, and a larger, more complex signature.